# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 493/15

Considerando que o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos e celíacos (pessoas com intolerância permanente ao glúten) em todos os Colégios da rede pública do Estado da Bahia é de suma eficácia; vez que, para muitas crianças, a merenda escolar servida é uma das principais refeições do dia e, conforme a Lei 11.947/2009, é dever do Estado disponibilizar uma alimentação saudável, de acordo com as condições de educação alimentar e nutricional proporcional e balanceada;

considerando que os Colégios da rede pública estadual de Educação poderão receber merenda específica para crianças com doenças como diabetes e intolerância permanente ao glúten, no propósito de contribuir na qualidade de vida destes alunos. A alimentação especial será orientada e supervisionada por médicos e nutricionistas do Estado. Lembrando que a obesidade está em crescimento, principalmente com a padronização de hábitos que estimulam o consumo de frituras, gorduras saturadas, bebidas e alimentos industrializados, entre outros;

considerando que, para os celíacos, a alimentação tem que ser totalmente isenta do glúten, pois sua presença no organismo causará uma resposta imune que destruirá as paredes do intestino delgado. Não obstante, dada a importância do problema, é imprescindível haver uma supervisão técnica que se responsabilize pela qualidade desta alimentação, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar;

considerando que os gastos com internação de pacientes são bastante elevados, vez que, em havendo a manutenção de uma alimentação adequada nos colégios, evita-se que o quadro de saúde de estudantes com diabetes, obesos e celíacos seja comprometido e se agrave, poupando nossas crianças; fazendo com que o Estado gaste menos recursos em tratamento corretivo e invista mais em ações preventivas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a realização de estudo de viabilidade técnica que vise a dispor sobre o fornecimento de merenda diferenciada para estudantes diabéticos, hipoglicêmicos e celíacos nos colégios estaduais em todo o Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2015.

LUIZ CARLOS SUICA